

## Prefeitura Municipal de Pompéia

LEI NO 1265 DE 03 DE SETEMBRO DE 1986

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, para a manutenção do Núcleo de Promoção Social no Bairro Flandria, Município de Pompeia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA:

Faço saber que a Camara Municipal de Pompeia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

ARTIGO 19 - Fica o Poder Executivo, através do Prefeito Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Secreta-ria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, objetivan do a manutenção do Núcleo de Promoção Social no Bairro Flandria, do Município de Pompéia.

Paragrafo Unico - O Núcleo de Promoção Social de que trata o artigo anterior e proprio Municipal e destina-se exclusivamente ao atendimento de população carente em faixa etaria propria.

ARTIGO 29 - Fica o Prefeito Municipal autoriza do a abrir na Divisão de Finanças, um crédito suplementar especial no valor de até Cz\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados), destinado a fazer face às despesas decorrentes desta lei.

ARTIGO 39 - A cobertura do presente crédito se ra efetuada mediante o repasse financeiro a ser recebido da Secretaria de Estado da Promoção Social.

ARTIGO 40 - Esta Tei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEJA, EM 03 DE SETEMBRO DE 1986

> JORGE TAMURA PREFEITO MUNICIPAL